MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
Rod. ES 010, Km 6,5, Manguinhos, 29173-087 - Serra – Espírito Santo
27 3348-9204

Ofício nº 037-2012-Cead-Proen-Ifes

Serra – ES, 29 de novembro de 2012.

À Comissão Eleitoral Central do Instituto Federal do Espírito Santo,

Assunto: Informações sobre anonimidade do Ambiente Virtual Moodle para realização das eleições de diretores gerais e reitor.

Visando garantir a participação dos alunos da modalidade a distância nas eleições para reitor e diretores de campi e, considerando a necessidade de assegurar o anonimato dos votos bem como a lisura do processo eleitoral no Instituto Federal do Espírito Santo, venho por meio deste esclarecer sobre o funcionamento do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) Moodle.

Esse ambiente dispõe de um recurso que permite a realização de enquetes sem que haja a associação entre o usuário autenticado que realizou e a escolha realizada pelo mesmo. Nem mesmo acessando diretamente o banco de dados é possível revelar o voto do usuário, pois as informações do votante e sua escolha estão dispostas em tabelas distintas sem qualquer associação.

Após a inserção do nome de usuário e senha, as informações são criptografadas e enviadas ao servidor do Moodle. Cada usuário autenticado, utilizando o recurso enquete, pode escolher uma única opção, uma única vez. Este recurso disponibiliza os resultados em formato de planilhas eletrônicas (MS Excel), para posterior contabilização dos votos.

É possível, ainda, excluir os dados da enquete presente na plataforma, por meio da exclusão da sala virtual. Também é possível realizar um *backup* (uma cópia de segurança) deste recurso, em uma mídia óptica, incluindo senha para acesso ao mesmo.

A Comissão Eleitoral Central pode determinar se é adequada a exclusão da sala virtual após as eleições ou por quanto tempo o backup deve ser armazenado.

Desta forma, considero que o AVA Moodle oferece os requisitos de anonimato aos votantes e pode facilitar a participação dos alunos da Educação a Distância e auxiliar a questão logística das eleições no Ifes.

Atenciosamente,

José Mário Costa Junior

José Mário Costa Junior
Diretor substituto do Centro de Educação a Distância – Ifes
Portaria nº 1.787 de 16/10/2012